

## **REGIMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL DOS GRUPOS PET DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

No âmbito do consagrado estatutariamente, os participantes da comunidade petiana da Ufes adotam o seguinte Regimento de Assembleia Geral:

### **CAPÍTULO ÚNICO**

#### **Estrutura, Organização e Funcionamento**

**Art. 1º** Em definição, a Assembleia Geral do DIA PET é o órgão deliberativo máximo da comunidade petiana da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes).

**Art. 2º** Compõem a Assembleia Geral:

1. Estudantes bolsistas e não-bolsistas dos grupos PET, bem como professores tutores, todos com direito de fala e voto.
2. Petianos egressos têm direito à fala, no entanto, está vetado o direito de voto.
3. Podem assistir, sem direito a voto e sem direito a palavra, elementos externos à comunidade petiana.

**Art. 3º** Compete à Assembleia Geral discutir e deliberar:

1. O Regimento da Assembleia Geral, por maioria qualificada de 2/3 dos membros da Assembleia Geral.
2. A relatoria da Assembleia Geral.
3. Sobre os temas pertinentes ao Programa de Educação Tutorial na UFES, previamente debatidos nos grupos de discussão e trabalho (GDTs) e sintetizados no G39.
4. Regimentos, declarações, moções, propostas, recomendações, regulamentos ou qualquer outra espécie de norma apresentada por membros da Assembleia Geral, as quais devem ser apresentadas à mesa coordenadora antes do início da assembleia.

**Art. 4º** Cabe à Assembleia Geral realizar eleição para nova composição do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) elegendo:

1. Dois representantes discentes e dois suplentes;
2. Três representantes docentes.

**Art. 5º** Do funcionamento:

1. A Assembleia Geral é convocada para acontecer durante o Dia PET, em que se discute e se delibera os temas pertinentes ao programa na UFES.
2. Primeiramente será composta a mesa por membros indicados pelos grupos PET responsáveis pela Assembleia.
3. Após a composição da mesa será realizada a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia.
4. Em seguida, será feita a votação pela permanência da mesa por maioria simples.
5. Momento para apresentação dos possíveis pedidos de regimentos, moções, propostas, recomendações, regulamentos e qualquer outra espécie de norma.
6. Realização da eleição para representação discente e docente do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA).
7. Após a eleição será feita a leitura do relatório final do G39, baseado nas discussões realizadas nos GDTs.
8. Durante a leitura de cada Item serão feitos os destaques pertinentes e pedidos de elucidação. Ao final da leitura de cada item, realiza-se a votação dos pontos que não houverem destaques ou pedidos de elucidação. Ao final da leitura do documento, volta-se nos pontos destacados.
9. Os participantes poderão pedir destaque sob duas modalidades: destaque de supressão e destaque de alteração. Nos casos de destaques de alteração, as propostas serão encaminhadas por escrito à mesa coordenadora.
10. Para cada destaque será concedido o tempo máximo de 2 minutos. Para elucidações, se necessário, 2 minutos de fala.
11. Quando uma proposição estiver em debate, a palavra somente será concedida, para discuti-la, a quem se inscrever na Mesa Coordenadora, respeitada a ordem cronológica de solicitações, não excedendo o limite de 5 (cinco) inscrições para cada item. Caso a discussão não tenha sido

contemplada, a abertura de um novo bloco de inscrições poderá ser solicitada à mesa com o tempo reduzido para metade do tempo máximo inicial.

12. Durante e após o regime de Votação serão aceitas apenas Questões de Ordem.
13. Após o encerramento da Votação do Item não serão aceitos novos pedidos de elucidações e/ou propostas.
14. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto individual e aberto.
15. Os votos serão contabilizados considerando votos a favor, contra e abstenções. Poderá ser utilizada a aprovação por contraste.
16. A Assembleia Geral inicia-se à hora marcada, com poder deliberativo, com a presença de mais de 50% do número total de componentes da comunidade petiana da UFES.
17. No caso de não se verificar quórum, a Assembleia Geral inicia-se 15 minutos após a hora marcada, com qualquer número de presentes e com o respectivo poder deliberativo.
18. Qualquer deliberação será tomada por maioria simples, com exceção do parágrafo 1 do artigo 3º desse regimento.

**Art. 6º** Dos direitos dos participantes:

1. Usar da palavra nos termos do regimento.
2. Participar dos debates.
3. Proferir declarações de voto.
4. Fazer requerimentos, moções, recomendações, elucidações e propostas.
5. Invocar o regimento e apresentar reclamações, protestos e contra protestos.
6. Solicitar a mudança da composição da Mesa Coordenadora da Assembleia Geral mediante aprovação por maioria simples em Assembleia.

**Art. 7º** Dos deveres dos participantes:

1. Participar nas votações, de acordo com o presente regimento.
2. Colaborar com a Mesa da Assembleia Geral no desenrolar dos trabalhos.

**Art. 8º** Da Mesa Coordenadora:

1. Será composta por um presidente, primeiro relator, segundo relator e apoio.
2. Caso os membros da assembleia considerem o presidente em exercício inapto para a coordenação, estes devem solicitar sua substituição pelo, em sequência, primeiro relator e segundo relator. Persistindo a insatisfação, abre-se a apresentação de candidaturas à presidência pela plenária
3. Fica vedado aos membros da Mesa Coordenadora o direito a fala (de opinião) e voto.

Assembleia Geral do DIA PET Ufes  
Vitória, 22 de fevereiro de 2019